



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

PROCESSO Nº 002/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
CONTRATO 005/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A
EMPRESA: **TRANSROCA COMERCIO LTDA**
TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através do Prefeito/Ordenador de Despesas, Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **TRANSROCA COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.159.635/0001-97**, com sede a Av. Presidente Kenedy, 422 - IPSEP - Recife/PE, Representante Legal: LEONARDO MEREIROS DA SILVA - Brasileiro - Solteiro - Representante Comercial - portado do RG: 1266053433 SSP/BA e CPF: 066.852.104-00, Residente A Rua Professor Augusto Lins e Silva, 935 - Aptº. 2001 - Boa Viagem - Recife/PE, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.-O objeto do presente contrato é à **aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**, descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório e, de conformidade a descrição constante da Proposta Comercial referente ao Processo Licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

7.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue, com prazo de validade dos produtos a constante no Termo de Referência no que couber.

7.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente no almoxarifado situado na Rua João Roque da Silva, nº 349, Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nas quantidades e prazos solicitados por meio de ofício da Secretária de Educação.

7.3 - A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo (05) cinco dias, após solicitação.

7.4 - A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

3.1- O valor total do objeto deste contratado será de R\$: 733.640,45 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:

07.00.12.306.0089.2025-3.3.90.30/07.00.12.306.0089.2026-3.3.90.30
07.00.12.365.0083.2033-3.3.90.30/07.00.12.366.0087.2034-3.3.90.30
11.01.20.302.0063.2067-3.3.90.30/12.02.08.122.0019.2075-3.3.90.30

Parágrafo Primeiro: Não será concedido reajuste ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos fornecimentos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Secretária Municipal de Educação.

5.2-Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.3-Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2016.

6.2-O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

6.3-A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos fornecidos, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2-Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento dos produtos, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

7.3-Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a troca dos produtos, etc.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.
- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-ofício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Triunfo/PE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvida oriunda do presente.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 04 de Janeiro de 2016.

Tassio José Bezerra dos Santos
Prefeito

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016**, referente ao do Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial nº 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício 2015:

07.00.12.306.0089.2025-3.3.90.30/07.00.12.306.0089.2026-3.3.90.30
07.00.12.365.0083.2033-3.3.90.30/07.00.12.366.0087.2034-3.3.90.30

Empresa Contratada:

TRANSROCA COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.159.635/0001-97, com sede a Av. Presidente Kenedy, 422 – IPSEP – Recife/PE

Valor Total de R\$ 733.640,45 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais quarenta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

Tassio José Bezerra dos Santos
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

Processo Nº: 002/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2015 -Objeto Nat.: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Contrato Nº: 005/2016 - Contratado: **TRANSROCA COMERCIO LTDA** - **CNPJ: 04.159.635/0001-97**, com sede a Av. Presidente Kenedy, 422 – IPSEP – Recife/PE - Valor Contratado: R\$: 733.640,45 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais quarenta e cinco centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016

Tassio José Bezerra dos Santos
Prefeito (***)